



Serviço Público Federal
Casa Civil da Presidência da República
Imprensa Nacional

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA **IMPrensa NACIONAL**, E A EMPRESA **AKER CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.**, PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA DE REDE INFORMATIZADA DA IMPRENSA NACIONAL.

Processo nº 00034.000728/2012-96

A União, por intermédio da **Imprensa Nacional**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, CEP 70.610-460, Brasília-DF, doravante denominada **Contratante**, representada pelo Coordenador-Geral de Administração, representada pelo Diretor-Geral, Senhor **FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 627.031 - SSP/DF, e do CPF nº 027.029.915-72, residente e domiciliado no Distrito Federal, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 555, de 25 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **AKER CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.919.316/0001-44, com sede no SHCGN 710/711, Bloco "E", Loja 53, Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70.750-650, doravante denominada **Contratada**, representada por seu Procurador, o Senhor **RODRIGO JONAS FRAGOLA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 3146414 - SSP-GO e do CPF nº 759.688.941-72, de acordo com a representação legal que lhes foi outorgada por contrato social e procuração, respectivamente, têm entre si ajustados os termos do presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, de acordo com a **Inexibilidade de Licitação nº 01/2012**, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato IN nº 06/2012, prevista na Cláusula Sétima do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

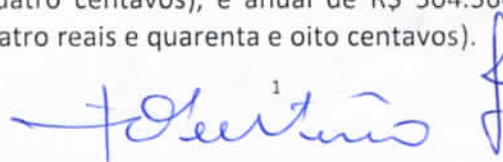
A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 06/2012, até o dia **26 de março de 2016**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor mensal estimado deste termo aditivo é de R\$ 42.047,04 (quarenta e dois mil quarenta e sete reais e quatro centavos), e anual de R\$ 504.564,48 (quinhentos e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 0466220382840001, Elemento de Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 150, sendo emitida a Nota de Empenho nº 2015NE800071, de 28/01/2015, no valor de R\$ 42.047,04 (quarenta e dois mil, quarenta e sete reais e quatro centavos) em reforço a Nota de Empenho nº 2015NE800013.

As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA - QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário e dos Termos Aditivos nºs 01, 02 e 03, não alteradas por este instrumento.

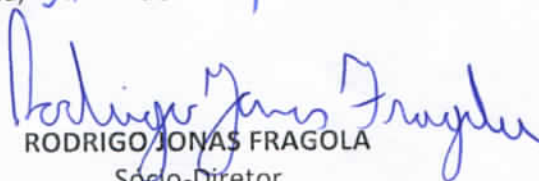
CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União será providenciada pela Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da CONTRATANTE.

E, por estarem assim justas e acertadas as condições, foi celebrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todos os atos presentes, vai pelas partes assinado.

Brasília, 11 de março de 2015.


FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral
Contratante


RODRIGO JONAS FRAGOLA
Sócio-Diretor
Contratada

TESTEMUNHAS:


IRANDIAIA GLAICY FÁTIMA BRUNO
Assistente da Colog
Matrícula Siape nº: 6661209


MÔNICA ROBÉLIA P. DE SOUZA
Assistente da Colog
Matrícula Siape nº: 6442184